



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

EDITAL Nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 08/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 08/09/2025

LOCAL: www.bll.org.br

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

A PRESENTE LICITAÇÃO APRESENTA ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Rua José Letício, n.º 556, Centro - Trabiju/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.trabiju.sp.gov.br e através do e-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Trabiju/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 1.194/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela PREGOEIRA, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.194/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 01 de 08 de janeiro de 2025**.

1.4. A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO III – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IV – Declaração de Conjunta;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Termo de Ciência e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo II, que integram este edital.

2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo II do Edital.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Trabiju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.1.1 A presente licitação apresenta **itens de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, itens de ampla concorrência e de itens com cotas exclusivas à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI** em pleno atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1.1 **Cota Principal (Ampla concorrência)** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.1.1.2. **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1.3 Na hipótese de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4.1.1.4 Na hipótese de não haver nenhum licitante que se enquadre como ME, EPP e MEI, consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, com proposta válida e/ou que não preencha os requisitos de credenciamento ou habilitação, será facultada à administração, através do pregoeiro, aceitar a participação de empresas que não atenda aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, ou seja, todos os demais interessados, desde que do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de:**

4.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.7.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, com as seguintes justificativas:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.7.8.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. **48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto municipal nº 1.194/2024.

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII - propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;
- XIII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.8.1. **É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.**

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo III)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, conforme disposto no item 9.31.**

7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua José Letízio, nº 556, Centro, na cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, CEP 14.935-000, em horário de expediente.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1. Valor unitário e total do item;

8.2.2. Marca;

8.2.3. Fabricante;

8.2.4. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real),;

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.

8.8.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

9.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

9.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**

9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.24.2. empresas brasileiras;

9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Na forma do §3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios descritos no parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.227/2024, e/ou localmente na área territorial do Município de Trabiju - SP, que ofertarem valor final até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido ofertado por empresas localizadas fora do limite fixado no parágrafo único do Decreto.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.28. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.29. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.30. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

9.31.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.33. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.31.

11.1.1. O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.2. Diante da necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.9.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da **Dívida Ativa** do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta.

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.7.11 Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

11.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.8.2. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo IV** deste Edital.

11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.7. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO V – Declaração de Conjunta)

11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.10.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021**;

11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XII – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo III** no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XVI – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo II – Termo de Referência anexo a este Edital.

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto Municipal 1.414/2024.

XIX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

XX – DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP

20.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal 1.414/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

20.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

20.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

20.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

XXI – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

21.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

21.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Edilidade poderá:

21.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos;

21.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Edilidade deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXI – DO CANCELAMENTO DA ARP

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

XXII – VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

22.1. A vigência e a fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

XXIII – PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XXIV – RECURSOS FINANCEIROS

24.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todos os departamentos da administração e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

24.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

XXV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Trabiju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XXVI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua José Letício, n.º 556, Trabiju/SP.

26.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

XXVII – FORO



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

27.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

28.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

28.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Trabiju revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Trabiju (licitacao@trabiju.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Trabiju, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Trabiju, 05 de agosto de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UN. MÉDIO (R\$)	PARTICIPAÇÃO
1	ADAPTADOR CERÂMICO XPVC BRANCO 100MM	PEÇA	70	15,12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
2	ADAPTADOR CERÂMICO XPVC BRANCO 150MM	PEÇA	70	44,43	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
3	ADAPTADOR CERÂMICO XPVC BRANCO 200MM	PEÇA	70	90,24	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
4	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD PP 20X3/4	PEÇA	100	11,09	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MMX1/12"	UND	60	4,66	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
6	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 17G.	UN	50	5,25	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
7	ADESIVO P/ PVC BISNAGA C/ 75G.	UN	50	9,98	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
8	ARAME , TIPO RECOZIDO LISO DIAMETRO NOMINAL 1,25MM	KG	230	17,40	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
9	ARAME Nº 12 GALVANIZADO	KG	10	25,75	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
10	AREIA FINA	M3	235	130,22	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
11	AREIA GROSSA - M³	M³	235	136,07	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
12	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I	SACO	300	15,16	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

13	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-II- SACO 20 KG	SACO	150	27,65	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
14	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COMUM - BRANCO	UNID.	20	37,06	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
15	BANCO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COLONIAL - 2 PÉS DE CONCRETO BANCO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COLONIAL - 2 PÉS DE CONCRETO Material: Concreto pré-moldado, um material resistente e durável, comumente reforçado com ferro e, em alguns casos, revestido com granilite ou outros materiais para acabamento. Estilo: O termo "colonial" geralmente se refere a um design que imita elementos arquitetônicos da época colonial, podendo apresentar detalhes como bordas arredondadas, relevos ou outros elementos decorativos. AINDA ACOMPANHA 2 PÉS DE CONCRETO DEVERÁ SER PLOTADO (A PINTA) DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AINDA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA AMNISTRAÇÃO PÚBLICA. Versatilidade: Bancos de concreto pré-moldados são adequados para diversas áreas externas, como praças, jardins, parques, áreas de descanso e outros espaços públicos. Acabamento: A fabricação em moldes permite um bom acabamento, com superfícies lisas e sem rebarbas, facilitando a pintura e a aplicação de outros tipos de acabamento.	UNID.	120	663,06	COTA PRINCIPAL (ART. 48, INC. III, LC N.º 123/2006)
16	BANCO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COLONIAL - 2 PÉS DE CONCRETO Material: Concreto pré-moldado, um material resistente e durável, comumente reforçado com ferro e, em alguns casos, revestido com granilite ou outros materiais para acabamento. Estilo: O termo "colonial" geralmente se refere a um design que imita elementos arquitetônicos da época colonial, podendo apresentar detalhes como bordas arredondadas, relevos ou outros elementos decorativos. AINDA ACOMPANHA 2 PÉS DE CONCRETO DEVERÁ SER PLOTADO (A PINTA) DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AINDA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA AMNISTRAÇÃO PÚBLICA. Versatilidade: Bancos de concreto pré-moldados são adequados para diversas áreas externas, como praças, jardins, parques, áreas de descanso e outros espaços públicos. Acabamento: A fabricação em moldes permite um bom acabamento, com superfícies lisas e sem rebarbas, facilitando a pintura e a aplicação de outros tipos de acabamento.	UNID.	39	663,06	COTA RESERVADA (ART. 48, INC. III, LC N.º 123/2006)
17	BARRA DE AÇO CA 50 5/16"	BARRA	300	45,31	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

					48, inc. I, LC n.º 123/2006)
18	BARRA DE AÇO CA 50 1/4"	BARRA	300	30,67	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
19	BARRA DE AÇO CA 50 3/16" MM-12M	BARRA	300	135,26	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
20	BARRA DE AÇO CA 50 3/8"	BARRA	320	62,27	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
21	BARRA DE AÇO CA 50 5/16"	BARRA	480	45,38	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
22	BARRA DE AÇO CA 60 - 1/2"	BARRA	300	97,23	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
23	BARRA DE AÇO CA 60 - 5,0MM	BARRA	300	19,10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
24	BASE RELÊ FOTOCÉLULA BIVOLT	UNID.	150	50,95	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
25	BATENTE DE MADEIRA 70X210X2,5; LISA P/ VERNIZ	UNID.	12	206,65	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
26	BATENTE DE MADEIRA 80X210X2,5; LISA P/ VERNIZ	UNID.	15	261,84	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
27	BISNAGA DE SILICONE - 280G Silicone acético Transparente Adesivo utilizado na construção civil para vedação e selagem de superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos, louças sanitárias, portas e janelas, box em banheiros etc. Adesivo selante tixotrópico monocomponente, baixo módulo, antifungo e de cura acética. Sua cura ocorre em temperatura ambiente e na exposição à umidade do ar. Não aceita pintura. Siga as instruções de uso, para melhor aproveitamento do produto	UNID.	80	25,71	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
28	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO 12 FUROS 19X19X29 CM	UNID.	20000	2,45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
29	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO 8 FUROS 9X19X19CM	UN	28000	0,61	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
30	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO 9 FUROS 14X19X29CM	UNID.	22000	1,29	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

31	BONÉ COM TOUCA ÁRABE Boné de proteção da cabeça do usuário, com aba de PVC revestida, elástico na nuca, velcro na parte frontal para fechamento.	UNID.	100	9,15	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
32	BROCA SDS N° 10	UN	10	33,83	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
33	BROCA SDS N° 12	UN	10	51,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
34	BROCA SDS N° 6	UN	50	17,63	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
35	BROCA SDS N° 8	UN	10	20,63	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
36	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM	Metro	100	13,92	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
37	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM	Metro	100	2,10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
38	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM	Metro	100	2,86	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
39	CABO FIO FLEXÍVEL 10MM 450/750V PRETO Conductor de fios: Cobre eletrolítico Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF Norma de referência: NBR NM 247-3 Cor: Preto Têmpera mole: Classe 4 de encordoamento até a seção 6mm ² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm ² (extra flexível) Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF Característica: Não propagação e auto extinção do fogo Classe térmica: 70°C. Tensão de isolamento: 450/750 V. Dimensão Vendido por Metro Garantia: 90 dias Produto: Cabo Fio Flexível 10mm 750v Preto Tipo de embalagem: Pacote/Caixa Acompanha embalagem Conteúdo da embalagem: Cabo Fio Flexível 10mm 750v Preto	Metro	1700	10,53	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
40	CABO FLEX, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 16MM CABO FLEX 16MM 450/750V Conductor de fios: Cobre eletrolítico Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF Norma de referência: NBR NM 247-3 Têmpera mole: Classe 4 de encordoamento até a seção 6mm ² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm ² (extra flexível) Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF Característica: Não propagação e auto extinção do fogo Classe térmica: 70°C. Tensão de isolamento: 450/750 V. Dimensão Vendido por Metro Produto: Cabo Fio Flexível 16mm 750v Informações Adicionais do Produto Tensão	METRO	1600	16,47	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

	Nominal: 750V Tipo de Cabo: Cabo Flexível Bitola (mm): 16,00 Metragem: POR METRO				
41	CABO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 1,5MM Conductor isolado 450/750V, conductor de cobre nu, classe 5, com isolação em termoplástico não halogenado. Atende aos requisitos das normas: NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570.	Metro	1850	1,56	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
42	CABO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 2,5MM FLEX Dados Técnicos do Cabinho Flexível 2,5mm² Antichama - Azul - Corfio - Corte por Metro Norma Aplicável ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280 Classe Encordoamento Classe 4 Certificação Inmetro Material Isolação Policloreto de Vinila (PVC) Propagação Não Propaga Chamas Material Cabo Cobre Nu de Têmpera Mole Tensão Nominal 450/750V Temperatura Máxima 70C Flexibilidade Flexível Isolação Dupla Camada	Metro	1850	2,46	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
43	CABO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 4,0MM FLEX Dados Técnicos do Cabinho Flexível 2,5mm² Antichama - Azul - Corfio - Corte por Metro Norma Aplicável ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280 Classe Encordoamento Classe 4 Certificação Inmetro Material Isolação Policloreto de Vinila (PVC) Propagação Não Propaga Chamas Material Cabo Cobre Nu de Têmpera Mole Tensão Nominal 450/750V Temperatura Máxima 70C Flexibilidade Flexível Isolação Dupla Camada	metro	1850	4,68	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
44	CABO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 6,0MM FLEX - Norma Aplicável ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280 Classe Encordoamento Classe 4 Certificação Inmetro Material Isolação Policloreto de Vinila (PVC) Propagação Não Propaga Chamas Material Cabo Cobre Nu de Têmpera Mole Tensão Nominal 450/750V Temperatura Máxima 70C Flexibilidade Flexível	Metro	1850	5,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
45	CABO PP 2X1,5MM²	metro	1800	2,56	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
46	CABO PP 2X2,5MM²	Metro	1800	4,58	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
47	CADEADO 60MM - BRONZE - NACIONAL	UN	35	81,23	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
48	CADEADO 25MM - BRONZE - NACIONAL	UN	35	19,21	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
49	CADEADO 50MM - BRONZE - NACIONAL	UN	47	42,36	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
50	CADEADO Nº 30MM - BRONZE - NACIONAL	UN	84	22,42	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

					48, inc. I, LC n.º 123/2006)
51	CADEADO Nº 40MM - BRONZE - NACIONAL	UN	84	32,30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
52	CAIBRO 8X6	metro	500	15,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
53	CAIBRO DE MADEIRA 0,5X0,7CMX3M PINUS	UNID.	120	19,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
54	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L	UN	6	578,23	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
55	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 250L	UN	6	308,02	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
56	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	UN	6	355,83	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
57	CAIXA SIFONADA DE PVC DE 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA	UN	30	43,64	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
58	CAL DE PINTURA - 8 KG - Composição : Cal Hidratada É Composta de Hidróxidos de Cálcio e Magnésio. Lavável : Não Uso : Utilização na Construção Civil, Como Componente de Argamassas de Assentamento E revestimento, para Uso Interno e Externo. Características : Cal para Pintura	saco	650	17,65	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
59	CAL HIDRATADO	SACO	260	20,26	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
60	CANALETA EM PVC 20X10X2000 C DIVISORIA C FITA DUPLA FACE - CANALETA 20MMX10MMX2000MM COM FITA FUPLA FACE COM DIVISÓRIA COR BRANCO PALHA Descrição Fabricadas em termoplástico na cor branco palha. Praticidade e facilidade nas instalações aparentes. Garantem melhor acabamento sem quebra de paredes. Orientações Gerais A instalação e segurança: É importante que o produto seja instalado por profissional habilitado. Antes de instalar, desligue a energia elétrica.	UNID.	123	8,18	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
61	CANALETA PVC COR BRANCA 32 X 12MM DUPLA FACE - Canaleta 32x12 Mm Com Adesivo E Divisória Branca Dexson Schneider Organizar os cabos em instalações aparentes. A linha Dexson proporciona o acabamento de suas instalações muito mais profissional com as canaletas, cotovelos, luvas, tampas, derivações aparentes. Canaleta para superfície 32 x 12 mm branca com Divisória com adesivo 2m.	Metro	330	20,97	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

62	CAP PVC SOLD. 20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	50	1,89	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
63	CAPA DE CHUVA 1.40CM PVC FORRADA AMARELA - TAMANHO G - CAPA DE CHUVA 1.40CM PVC FORRADA AMARELA - TAMANHO G Material da capa para chuva: PVC Tamanho da capa para chuva: g Cor da capa para chuva: amarela Tipo da capa para chuva: com capuz e manga Espessura da capa para chuva: 0, 022 mm Comprimento da capa para chuva: 0, 96 m	UNID.	50	34,11	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
64	CIMENTO CII E 32 SACO 50 KG	SC	1270	36,56	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
65	COLAR TOAMDA PEAD 3"	UN	70	22,41	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
66	COLAR TOMADA DE 4" FF	UN	100	106,94	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
67	COLAR TOMADA PEAD 2"	UN	70	14,16	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
68	CONJUNTO DE CONEXÕES EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO -3/4 - TUBETE, PORCA E ANEL	UN	500	8,22	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
69	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR	UN	60	12,17	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
70	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA	UN	70	26,10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
71	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA	UN	60	19,86	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
72	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA	UN	65	26,18	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
73	CORDA TRANÇADA DE 12MM	METRO	350	4,32	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
74	CURVA PVC 90° CURTA PVC P/ ESG. PREDIAL DN 40MM	UN	50	7,49	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
75	DISCO MAQUITA 4"	UN	25	26,63	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

					123/2006)
76	DISCO MAQUITA 7"	UN	25	53,08	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
77	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	UNID.	15	132,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
78	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	53	46,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
79	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	55	50,03	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
80	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	55	48,48	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
81	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNID.	30	48,86	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
82	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	UNID.	30	50,58	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
83	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNID.	30	97,98	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
84	DISJUNTOR BIPOLAR 80A	UNID.	1	126,02	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A DIM	UN	70	14,83	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A DIM	UN	70	15,95	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A DIM	UN	63	16,82	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A DIM	UN	63	19,83	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A DIM	UN	63	21,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
90	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A DIM	UN	62	24,73	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

					123/2006)
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNID.	15	192,70	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UNID.	10	74,25	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID.	10	62,45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UNID.	10	60,13	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID.	10	69,05	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNID.	10	74,45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UNID.	10	74,45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNID.	10	114,90	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UNID.	10	169,57	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UN	60	23,05	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN	53	17,97	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
102	DISJUNTOR UNIPOLAR 100A	UNID.	30	90,09	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
103	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	52	23,33	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
104	DISJUNTOR UNIPOLAR 80A	UNID.	30	50,42	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
105	DUCHA ELÉTRICA 110V - PADRÃO	UN	82	82,18	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

					123/2006)
106	DUCHA ELÉTRICA 220V - PADRÃO	UN	62	82,18	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
107	ENGATE PLÁSTICO PVC 40CM	UN	50	8,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
108	ESPUMA EXPANSIVA EM SPRAY 500ML/460G: Monocomponente, utilizada para fins domiciliares e profissionais. Aplicação em rachaduras, juntas, vãos e espaços ao redor de dutos de ventilação, ar condicionado, portas, janelas, paredes de concreto e alvenaria. Preenchimento impermeável de espaços vazios, bloqueando a passagem de insetos e roedores. Pode ser facilmente cortada, lixada e pintada. Especificação: - Aparência (visual): Líquido comprimido levemente amarelado de baixo odor. Após curado sólido levemente amarelado; - Temperatura de aplicação: +5 a 45°C; - Temperatura de serviço: - 60 a 100°C; - Rendimento (Litros): 480g (25 Litros) / 740g (40Litros); - Secagem ao toque: 7 a 15 min; - Cura Inicial: 30 min; - Tempo de corte: 2 horas; - Cura total: 24 horas; - Dureza Shore O (24h): > 40;	UNID.	50	33,27	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
109	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA INOX, CILINDRO EM LATÃO E CHAVE SIMPLES	UN	76	105,79	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
110	FECHADURA INTERNA COM TAMBOR	UN	86	55,26	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
111	FITA CREPE EM ROLOS 25MM X 50M: Fita crepe 25mm x 50mm descrição do produto: indicada para isolamentos de áreas na pintura imobiliária, para fechamento de embalagens, para trabalhos artísticos, uso na bricolagem e outras diversas finalidades. medida: 25mm x 50mm.	ROLO	100	9,70	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
112	FITA DE ADVERTÊNCIA ZEBRADA AMARELA/PRETA 100M X 48MM: FITA DE ADVERTÊNCIA ZEBRADA AMARELA/PRETA 100M X 48MM Fita Zebrada para sinalização Preta e Amarelo Fita confeccionada em filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada a isolamento de áreas, não só em locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também para controle de acesso de pessoas Indicação de uso: Isolamento e demarcação de áreas como shows ou eventos. Demarcação de obras em local seco e arejado. Cor: Amarela e Preta Metragem: 100M X 48MM Largura: 7 cm	ROLO	250	26,71	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
113	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	UN	110	11,92	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

114	FITA MANTA AUTOADESIVA 10CMX10M	ROLO	50	13,17	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
115	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	150	4,05	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
116	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M	UN	150	6,25	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
117	FRASCO DE COLA 175G P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL	UN	20	22,65	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
118	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO - GALÃO 3,6L: Fundo Anticorrosivo Zarcão é um produto que serve para proteger metais ferrosos contra a corrosão e também para uniformizar a superfícies, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com a máxima durabilidade.	GALÃO	100	152,13	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
119	HASTE P/ ATERRAMENTO	UN	10	50,91	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
120	HIDROMETRO UNIJATO 3/4 1,5M 45 GRAU	PEÇA	100	611,80	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
121	JG DE GUARNIÇÃO DE MADEIRA 0,80CM LISA P/ VERNIZ	UNID.	54	79,78	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
122	JOELHO PVC SOLD. 45° P/ ESGOTO PREDIAL DN 40MM	UN	50	8,08	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
123	JOELHO PVC SOLD. 45°X20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	80	5,07	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
124	JOELHO PVC SOLD. 90° 20MM X 1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	UN	50	13,35	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
125	JOELHO PVC SOLD. 90° P/ ESGOTO PREDIAL DN 40MM	UN	50	5,02	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
126	JOELHO PVC SOLD. 90°X20MM P/ AGUA FRIA	UN	80	1,62	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
127	JUNTA GIBault FCX PVC/PBA 60X60 MM	PEÇA	70	206,28	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
128	JUNTA GIBault FFXFC 100MM	PEÇA	70	266,49	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

129	JUNTA GIBAULT FFXFF LONGA 150MM	PEÇA	70	530,83	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
130	JUNTA GIBAULT FFXPVC 100/110MM	PEÇA	70	316,99	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
131	LAMPADA BULBO DE LED 50W - BIVOLT	UN	320	38,61	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
132	LÂMPADA BULBO LED 18 W	UN	100	27,67	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
133	LAMPADA BULBO LED 30W - BIVOLT	UN	360	33,29	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
134	LÂMPADA BULBO LED 9 W	UN	100	14,09	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
135	LAMPADA DE BULBO 40W	UN	270	30,43	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
136	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 15 W - 220V	UN	50	13,49	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
137	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 15 W -110V	UN	100	13,49	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
138	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 25W - 127V	UN	125	17,82	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
139	LAMPADA LED E27 12 A 18W	UNID.	200	7,48	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
140	LAMPADA LED 30W E27/E40	UNID.	200	16,15	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
141	LAMPADA LED 40W R27	UNID.	120	13,45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
142	LAMPADA LED 50W	UNID.	120	17,24	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
143	LAMPADA LED 50W E27/E40	UNID.	200	14,46	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

144	LAMPADA LED 75W E27/E40	UNID.	320	58,08	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
145	LÂMPADA RETANGULAR LED 15 W	UN	50	50,70	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
146	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 15W	UN	10	26,83	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
147	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W - 127V	UN	100	10,94	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
148	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W - 127V	UN	100	16,04	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
149	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W – TUBULAR	UNID.	150	57,45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
150	LAMPADAD E BULBO 25W	UN	100	32,10	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
151	LAVATÓRIO SANITÁRIO COM COLUNA, COR BRANCO	UNID.	51	113,49	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
152	LIXA P/ FERRO	UN	100	4,54	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
153	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	100	2,43	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
154	LUVA DE CORRER P/ TUBO 25MM SOLDÁVEL	UN	25	16,35	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
155	LUVA PVC SOLD. 20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	100	1,74	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
156	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA LATÃO 20MMX1/2"	UN	100	9,60	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
157	MANGUEIRA PRETA 1"	Metro	600	4,08	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
158	MASSA ACRÍLICA - EXTERIORES - 1A QUALIDADE - GALÃO 3,6 L	GALÃO	50	63,88	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

159	MASSA ADESIVA EPÓXI 50G - PADRÃO DUREPOXI: Massa adesiva epóxi de uso profissional, doméstico e artesanal, com alto poder de adesão e fixação. Ideal para moldar, colar e restaurar diversas superfícies, sejam lisas, porosas ou irregulares. Mix e Fix – Massa Epóxi pode ser aplicado em materiais como metais, madeira, vidro, pedras, concreto, cerâmica, azulejo, louça, entre outros. EXTRAFORTE, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL APLICAÇÃO Aplicação: Repara, Molda, Fixa e Veda Embalagens: 50g	UNID.	30	14,67	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
160	MASSA CORRIDA PVA - INTERIORES - GALÃO DE 3,6 L	GALÃO	100	40,39	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
161	PARABOLT 10MM	UN	350	4,25	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
162	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10	UN	450	2,55	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
163	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 6	UN	135	1,30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
164	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 8	UN	450	1,59	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
165	PEDRA BRITADA 1 - M³	M³	295	139,27	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
166	PEDRA BRITADA 2 - M³	M³	289	152,68	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
167	PEDRISCO	M³	320	152,20	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
168	PINCEL Nº 3	UN	30	18,30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
169	PINCEL Nº2	UN	30	8,73	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
170	PISO CERÂMICO EXTRA PEI-5 PADRÃO MEDIO	M2	1000	33,30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
171	PISO PORCELANATO INTERNO, ACETINADO, BORDA RETA PARA ALTO TRAFEGO	M2	1000	65,23	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
172	PLACA DE MADEIRITE 1,10X2,20M 10,0MM	UNID.	100	112,74	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

					48, inc. I, LC n.º 123/2006)
173	PLACA P/ INTERRUPTORES E TOMADAS OU CEGA - 4 X 2"	UN	130	7,57	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
174	PLACA P/ INTERRUPTORES E TOMADAS OU CEGA - 4 X 4"	UN	130	13,57	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
175	PLAFON C/ BOCAL DE PORCELANA E27 PVC BRANCO 100W: PLAFON C/ BOCAL DE PORCELANA E27 PVC BRANCO 100W BOCAL DE PORCELANA E27 Base - Redonda Local de Uso- Fixação direta no teto ou parede Material DDG Plásticos Material Plástico e Porcelana Resistente Potência Suporta lâmpadas de até 25W Tensão Bivolt (127V / 220V) Cor Branco	UNID.	100	6,48	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
176	PNEU DE CARRIOLA COM CAMARA - Pneu Completo 90kg Carriola Carrinho Mão Câmara Aro 3,25x8	UNID.	30	68,63	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
177	PORTA DE MADEIRA LISA 70X2,10M	UNID.	12	194,23	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
178	PORTA DE MADEIRA MACIÇA MEXICANA 2,10X0,8 30MM LISA	UNID.	15	1.085,34	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
179	PORTA LISA EM MADEIRA 80X2X1,0M	UN	103	298,90	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
180	RASTELO PARA JARDIM DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA - 20 DENTES-0,47 CM	UNID.	50	41,08	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
181	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO	UNID.	150	109,57	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
182	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO	UNID.	100	109,57	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
183	REFLETOR COLORIDO RGB COM MEMÓRIA 400W IP67 EXTERNO	UNID.	316	221,64	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
184	REFLETOR LED EXTERNO 1000W SLIM/ULTRAFINO AUTO FACTOR	UNID.	200	405,00	COTA PRINCIPAL (ART. 48, INC. III, LC N.º 123/2006)
185	REFLETOR LED EXTERNO 1000W SLIM/ULTRAFINO AUTO FACTOR	UNID.	66	405,00	COTA RESERVADA (ART. 48, INC. III, LC N.º 123/2006)
186	REFLETOR LED SLIM AUTO FACTOR DE POTÊNCIA 100W	UNID.	366	59,95	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

187	REGISTRO ESFERA ¾	UN	60	42,17	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
188	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATÃO	UN	30	112,72	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
189	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATÃO	UN	30	153,06	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
190	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO	UN	30	65,68	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
191	REGISTRO GAVETA FF JE P/ DEFOFO 110MM	PEÇA	10	1.187,89	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
192	REGISTRO PRESSÃO 1/2" C/ CANOPLA ACAB. CROMADO SIMPLES	UN	30	68,30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
193	REGISTRO PRESSÃO 3/4" C/ CANOPLA ACAB. CROMADO SIMPLES	UN	30	66,12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
194	RELÊ FOTOCÉLULA BIVOLT	UNID.	300	56,45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
195	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI-3 PADRÃO MÉDIO	M²	200	31,95	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
196	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM	UN	60	13,38	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
197	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM COM SUPORTE	UN	50	24,73	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
198	SELADOR ACRÍLICO - 1A QUALIDADE - LATA 18 LT	LATA	160	152,19	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
199	SELIM PVC C/ TRAVAS P/ TUBO ESGOTO OCRE LISO OU CORRUGADO DN150 X 100 MM	UN	60	63,68	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
200	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA AMERICANA 1 1/2X 2"	UN	54	8,81	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
201	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA E LAVATÓRIO 3/4" X 1 1/2"	UN	74	11,96	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

202	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS - LATA 5L	LATA	25	98,38	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
203	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE THINNER - LATA 5L	LATA	25	95,73	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
204	SOQUETE PARA LÂMPADA E-27 DE LOUÇA	UNID.	260	8,63	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
205	SOQUETE PARA LÂMPADA E-40 DE LOUÇA	UNID.	80	25,95	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
206	TABUA DE MADEIRA PINUS 30X25MX3,00M	UNDI.	100	42,45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
207	TE DE SERVIÇO ARTICULADO 100 X 20MM	UN	100	48,79	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
208	TE DE SERVIÇO ARTICULADO 60 X 20 MM	UN	100	28,68	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
209	TE DEFOFO 4"	PEÇA	50	124,15	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
210	TE PVC SOLD. 20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	80	1,53	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
211	TE PVC SOLD. 20MMX1/2" C/ BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL	UN	80	11,57	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
212	TELHA AÇO GALVANIZADA 3X2M15X15CM 04,2MM	UNID.	500	138,91	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
213	TELHA AÇO GALVANIZADA 3X2M20X20CM 04,2MM	UNID.	500	92,85	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
214	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	UN	3500	1,72	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
215	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO ONDULADA 2,44X1,19M 5MM	UNID.	500	82,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
216	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO ONDULADA 3,05X1,10M 5MM	UNID.	500	107,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

217	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 2,44 X 1,10M	UN	140	77,84	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
218	TELHA GALVANIZADA TIPO TRAPEZOIDAL - 0,43MM²	M²	1125	283,39	COTA PRINCIPAL (ART. 48, INC. III, LC N.º 123/2006)
219	TELHA GALVANIZADA TIPO TRAPEZOIDAL - 0,43MM²	M²	375	283,39	COTA RESERVADA (ART. 48, INC. III, LC N.º 123/2006)
220	TELHA SANDUICHE TRAPEZOIDAL ESPESSURA 5CM - POLIURETANO	M²	1125	1.482,91	COTA PRINCIPAL (ART. 48, INC. III, LC N.º 123/2006)
221	TELHA SANDUICHE TRAPEZOIDAL ESPESSURA 5CM - POLIURETANO	M²	375	1.482,91	COTA RESERVADA (ART. 48, INC. III, LC N.º 123/2006)
222	TIJOLO COMUM 5X9X19 CM	UN	38000	0,61	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
223	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - PREMIUM - LATA 18 LT	LATA	145	317,48	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
224	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE - 18 LT: tinta asfáltica de grande aderência e alta resistência química que forma uma película impermeável. Após a secagem, não deixa cheiro nem gosto na água e nos alimentos. Indicação e uso É indicado para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos Indicado também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries Informações Técnicas - Densidade: 0,88 g/cm³ - Composição básica: Aguarrás e asfalto - Cor: Preto	LATA	20	479,97	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
225	TINTA GALÃO 3,6 L ESMALTE - AZUL DEL REY	Galao	150	130,04	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
226	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - EXTERIORES - STANDARD - LATA 18 LT	lata	129	338,18	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
227	TINTA LÁTEX PVA INTERIORES - STANDARD - LATA 18 LT	lata	202	251,22	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
228	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA PADRAO PSQ 18L	lata	87	346,17	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
229	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL , PADRAO PSQ 18L	lata	87	346,17	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
230	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCO, PADRAO PSQ 18L	lata	87	346,30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

231	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN	35	12,43	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
232	TOMADA RJ-11 P/ TELEFONE C/ PLACA	UN	50	13,13	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
233	TOMADA RJ-45 P/ REDE DE DADOS C/ PLACA	UN	50	24,30	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
234	TOMADA SOBREPOR P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN	35	13,90	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
235	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ LAVATÓRIO EM METAL	UN	50	76,07	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
236	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" P/ LAVATÓRIO	UN	71	73,68	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
237	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" P/ PIA COZINHA - C/ AREJADOR	UN	50	82,13	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
238	TORNEIRA CROMADA BICA MÓVEL 1/2" OU 3/4" P/ PIA COZINHA	UN	35	78,88	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
239	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM AREJADOR 1/2" OU 3/4" USO GERAL	UN	50	49,22	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
240	TORNEIRA DE BÓIA 1/2" C/ BALÃO PLÁSTICO	UN	30	18,94	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
241	TORNEIRA DE BÓIA 3/4" C/ BALÃO PLÁSTICO	UN	30	18,94	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
242	TORNEIRA P/ JARDIM ¾	UN	185	34,01	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
243	TRENA DE AÇO 5 METROS: Com estojo anatômico em ABS de alta resistência Fita em aço com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas, facilitando a leitura e proporcionando maior precisão Possui trava da fita que facilita a leitura, alça em nylon e presilha para cinto, auxiliando no transporte e segurança durante o uso Modelo do produto: TRENA AÇO (H) 5M X 19,0MM	UNID.	20	21,27	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
244	TRINCHA SIMPLES 1 1/2"	UN	20	9,14	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

245	TRINCHA SIMPLES 2"	UN	20	8,98	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
246	TUBO DE OCRE CORRUGADO P/ ESGOTO 8"	BARR A	70	453,39	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
247	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM	BARR A	60	118,79	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
248	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 150 MM	BARR A	60	250,36	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
249	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM	BARR A	60	84,54	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
250	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM	BARR A	60	42,18	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
251	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 100MM (DE= 118MM)	BARR A	100	315,41	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
252	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 150MM (DE= 170MM)	BARR A	100	606,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
253	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 200MM (DE= 222MM)	BARR A	75	1.186,83	COTA PRINCIPAL (ART. 48, INC. III, LC N.º 123/2006)
254	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 200MM (DE= 222MM)	BARR A	25	1.186,83	COTA RESERVADA (ART. 48, INC. III, LC N.º 123/2006)
255	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 20 MM, (1/2')	BARR A	100	22,07	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
256	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4')	BARR A	100	26,52	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
257	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1')	BARR A	100	64,12	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
258	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4')	BARR A	100	91,45	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
259	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2')	BARR A	100	112,92	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
260	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2')	BARR A	80	179,13	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

261	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2')	BARR A	80	259,69	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
262	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 85 MM, (3')	BARR A	60	363,39	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
263	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN= 100MM, (DE= 110MM)	BARR A	60	756,97	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
264	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN= 50MM, (DE= 60MM)	BARR A	60	228,00	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
265	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN= 75MM, (DE= 85MM)	BARR A	60	350,79	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
266	TUBO DEFOFO C/ANEL P/ ESGOTO 4"	BARR A	70	375,95	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
267	TUBO PEAD AZUL 20MMX100M	ROLO	20	831,23	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
268	TUBO PVC REGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN=150MM	BARR A	70	392,50	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
269	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM	BARR A	70	192,71	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
270	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN=200 MM	BARR A	70	620,07	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
271	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁTICA, DN=250 MM	BARR A	70	998,62	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
272	UNIÃO POLIPROPILENO 3/4"	UN	70	3,66	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
273	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/2" COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	30	274,70	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
274	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE 1" BRUTA	UN	30	69,64	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
275	VÁLVULA DESCARGA P/ MICTÓRIO	UN	50	138,78	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
276	VÁLVULA MICTORIO TEMPORIZADA PARA DESCARGA: Válvula de descarga para mictório	UNID.	35	138,77	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

	temporizada com engate flexível. Economiza água porque o fechamento é automático - Proporciona muito mais higiene - Simples instalação - Ideal para mictórios em banheiros públicos - Kit completo para instalar (Acompanha engate flexível).				48, inc. I, LC n.º 123/2006)
277	VASO SANITARIO COMPLETO C/ CAIXA ACOPLADA	PC	107	457,37	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
278	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	PEÇA	71	172,97	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
279	VENTILADOR DE PAREDE OSCILADOR 60CM PRETO	UN	99	406,67	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)
280	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL PÁS DE AÇO - MOTOR GRANDE	UN	25	310,47	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI (Art. 48, inc. I, LC n.º 123/2006)

1.2 Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicando na obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas.

1.3 O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado por igual período, observadas as formalidades do art. 44 do Decreto Municipal n.º 1.194/2024.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 A execução dos serviços decorrentes do Registro de Preços será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra.

2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Foi realizada a pesquisa direta com 03 fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Dessa forma, para a aquisição necessária, a quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Assim, estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

2.2. **CUSTO ESTIMADO TOTAL: R\$ 5.626.600,60 (cinco milhões e seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais e sessenta centavos).**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico e de pintura, além de ferramentas, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, conservação, reparos e pequenas reformas em prédios públicos, espaços urbanos, unidades escolares, unidades de saúde e demais



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

estruturas pertencentes a todos os setores da Administração Pública do Município de Trabiju - SP. Esses itens são fundamentais para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, garantindo condições adequadas de funcionalidade, salubridade, segurança e acessibilidade das estruturas municipais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução proposta é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**, na qual a contratada deverá atender as expectativas da Administração e atender os requisitos estabelecidos no Edital e posteriormente no Instrumento Contratual. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas do município. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

b) **Da exigência de amostra**: Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação

c) **Da exigência de carta de solidariedade**: Não aplicável.

d) **Subcontratação**: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) **Garantia da contratação**: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade e em atendimento às Ordens de Fornecimento expedidas.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordens de Fornecimento, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o envio da ordem de compra.

6.3. Se a entrega dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei nº 14.133/2021.

6.4. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

6.5. O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, **durante o prazo de garantia de pelo menos 6 meses**, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.

6.6. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

6.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6.8. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

6.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;

7.2. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Nos termos do art. 58, inc. II do Decreto Municipal nº 08/2024, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 5.626.600,60 (cinco milhões e seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais e sessenta centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Caso sejam efetivadas as contratações derivadas do registro de preço desta licitação, serão as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada contratação efetuada através das Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenhos. Nos



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

13.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Gestor e Fiscal serão designados de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 107/2025.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1. O licitante vencedor em cada um dos itens deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, assim como exigências da NBR.

15.2. Os preços propostos deverão obedecer às unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento.

15.3. A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção e transportes.

Responsáveis pela elaboração dos ETP

Nome: JOSÉ PAULO GATTI

CREA/SP 5061991754

Setor: DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE PINTURA E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	MARCA	VALOR UN. (R\$)
1	ADAPTADOR CERÂMICO XPVC BRANCO 100MM	PEÇA	70		
2	ADAPTADOR CERÂMICO XPVC BRANCO 150MM	PEÇA	70		
3	ADAPTADOR CERÂMICO XPVC BRANCO 200MM	PEÇA	70		
4	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD PP 20X3/4	PEÇA	100		
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MMX1/12"	UND	60		
6	ADESIVO P/ PVC BSNAGA C/ 17G.	UN	50		
7	ADESIVO P/ PVC BSNAGA C/ 75G.	UN	50		
8	ARAME , TIPO RECOZIDO LISO DIAMETRO NOMINAL 1,25MM	KG	230		
9	ARAME Nº 12 GALVANIZADO	KG	10		
10	AREIA FINA	M3	235		
11	AREIA GROSSA - M³	M³	235		
12	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I	SACO	300		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

13	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-II- SACO 20 KG	SACO	150		
14	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COMUM - BRANCO	UNID.	20		
15	BANCO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COLONIAL - 2 PÉS DE CONCRETO BANCO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COLONIAL - 2 PÉS DE CONCRETO Material: Concreto pré-moldado, um material resistente e durável, comumente reforçado com ferro e, em alguns casos, revestido com granilite ou outros materiais para acabamento. Estilo: O termo "colonial" geralmente se refere a um design que imita elementos arquitetônicos da época colonial, podendo apresentar detalhes como bordas arredondadas, relevos ou outros elementos decorativos. AINDA ACOMPANHA 2 PÉS DE CONCRETO DEVERÁ SER PLOTADO (A PINTA) DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AINDA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA AMNISTRAÇÃO PÚBLICA. Versatilidade: Bancos de concreto pré-moldados são adequados para diversas áreas externas, como praças, jardins, parques, áreas de descanso e outros espaços públicos. Acabamento: A fabricação em moldes permite um bom acabamento, com superfícies lisas e sem rebarbas, facilitando a pintura e a aplicação de outros tipos de acabamento.	UNID.	120		
16	BANCO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COLONIAL - 2 PÉS DE CONCRETO Material: Concreto pré-moldado, um material resistente e durável, comumente reforçado com ferro e, em alguns casos, revestido com granilite ou outros materiais para acabamento. Estilo: O termo "colonial" geralmente se refere a um design que imita elementos arquitetônicos da época colonial, podendo apresentar detalhes como bordas arredondadas, relevos ou outros elementos decorativos. AINDA ACOMPANHA 2 PÉS DE CONCRETO DEVERÁ SER PLOTADO (A PINTA) DE ACORDO COM AS NECESSIDADE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AINDA DEVERÁ SER ESTAMPADO EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA AMNISTRAÇÃO PÚBLICA. Versatilidade: Bancos de concreto pré-moldados são adequados para diversas áreas externas, como praças, jardins, parques, áreas de descanso e outros espaços públicos. Acabamento: A fabricação em moldes permite um bom acabamento, com superfícies lisas e sem rebarbas, facilitando a pintura e a aplicação de outros tipos de acabamento.	UNID.	39		
17	BARRA DE AÇO CA 50 5/16"	BARRA	300		
18	BARRA DE AÇO CA 50 1/4"	BARRA	300		
19	BARRA DE AÇO CA 50 3/16" MM-12M	BARRA	300		
20	BARRA DE AÇO CA 50 3/8"	BARRA	320		
21	BARRA DE AÇO CA 50 5/16"	BARRA	480		
22	BARRA DE AÇO CA 60 - 1/2"	BARRA	300		
23	BARRA DE AÇO CA 60 - 5,0MM	BARRA	300		
24	BASE RELÊ FOTOCÉLULA BIVOLT	UNID.	150		
25	BATENTE DE MADEIRA 70X210X2,5; LISA P/ VERNIZ	UNID.	12		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

26	BATENTE DE MADEIRA 80X210X2,5; LISA P/ VERNIZ	UNID.	15		
27	BISNAGA DE SILICONE - 280G Silicone acético Transparente Adesivo utilizado na construção civil para vedação e selagem de superfícies vitrificadas, alumínio, vidros comuns e temperados, azulejos, louças sanitárias, portas e janelas, box em banheiros etc. Adesivo selante tixotrópico monocomponente, baixo módulo, antifungo e de cura acética. Sua cura ocorre em temperatura ambiente e na exposição à umidade do ar. Não aceita pintura. Siga as instruções de uso, para melhor aproveitamento do produto	UNID.	80		
28	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO 12 FUROS 19X19X29 CM	UNDI.	20000		
29	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO 8 FUROS 9X19X19CM	UN	28000		
30	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO 9 FUROS 14X19X29CM	UNDI.	22000		
31	BONÉ COM TOUCA ÁRABE Boné de proteção da cabeça do usuário, com aba de PVC revestida, elástico na nuca, velcro na parte frontal para fechamento.	UNID.	100		
32	BROCA SDS Nº 10	UN	10		
33	BROCA SDS Nº 12	UN	10		
34	BROCA SDS Nº 6	UN	50		
35	BROCA SDS Nº 8	UN	10		
36	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM	Metro	100		
37	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM	Metro	100		
38	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM	Metro	100		
39	CABO FIO FLEXÍVEL 10MM 450/750V PRETO Conductor de fios: Cobre eletrolítico Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF Norma de referência: NBR NM 247-3 Cor: Preto Têmpera mole: Classe 4 de encordoamento até a seção 6mm ² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm ² (extra flexível) Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF Característica: Não propagação e auto extinção do fogo Classe térmica: 70°C. Tensão de isolamento: 450/750 V. Dimensão Vendido por Metro Garantia: 90 dias Produto: Cabo Fio Flexível 10mm 750v Preto Tipo de embalagem: Pacote/Caixa Acompanha embalagem Conteúdo da embalagem: Cabo Fio Flexível 10mm 750v Preto	Metro	1700		
40	CABO FLEX, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 16MM CABO FLEX 16MM 450/750V Conductor de fios: Cobre eletrolítico Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF Norma de referência: NBR NM 247-3 Têmpera mole: Classe 4 de encordoamento até a seção 6mm ² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm ² (extra flexível) Isolado em: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF Característica: Não propagação e auto extinção do fogo Classe térmica: 70°C. Tensão de isolamento: 450/750 V. Dimensão Vendido por Metro Produto: Cabo Fio Flexível 16mm 750v Informações Adicionais do Produto Tensão Nominal: 750V Tipo de Cabo: Cabo Flexível Bitola (mm): 16,00 Metragem: POR METRO	METRO	1600		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

41	CABO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 1,5MM Conductor isolado 450/750V, condutor de cobre nu, classe 5, com isolação em termoplástico não halogenado. Atende aos requisitos das normas: NBR 13248, NBR 5410 e NBR 13570.	Metro	1850		
42	CABO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 2,5MM FLEX Dados Técnicos do Cabinho Flexível 2,5mm² Antichama - Azul - Corfio - Corte por Metro Norma Aplicável ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280 Classe Encordoamento Classe 4 Certificação Inmetro Material Isolação Policloreto de Vinila (PVC) Propagação Não Propaga Chamas Material Cabo Cobre Nu de Têmpera Mole Tensão Nominal 450/750V Temperatura Máxima 70C Flexibilidade Flexível Isolação Dupla Camada	Metro	1850		
43	CABO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 4,0MM FLEX Dados Técnicos do Cabinho Flexível 2,5mm² Antichama - Azul - Corfio - Corte por Metro Norma Aplicável ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280 Classe Encordoamento Classe 4 Certificação Inmetro Material Isolação Policloreto de Vinila (PVC) Propagação Não Propaga Chamas Material Cabo Cobre Nu de Têmpera Mole Tensão Nominal 450/750V Temperatura Máxima 70C Flexibilidade Flexível Isolação Dupla Camada	metro	1850		
44	CABO FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 6,0MM FLEX - Norma Aplicável ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280 Classe Encordoamento Classe 4 Certificação Inmetro Material Isolação Policloreto de Vinila (PVC) Propagação Não Propaga Chamas Material Cabo Cobre Nu de Têmpera Mole Tensão Nominal 450/750V Temperatura Máxima 70C Flexibilidade Flexível	Metro	1850		
45	CABO PP 2X1,5MM²	metro	1800		
46	CABO PP 2X2,5MM²	Metro	1800		
47	CADEADO 60MM - BRONZE - NACIONAL	UN	35		
48	CADEADO 25MM - BRONZE - NACIONAL	UN	35		
49	CADEADO 50MM - BRONZE - NACIONAL	UN	47		
50	CADEADO Nº 30MM - BRONZE - NACIONAL	UN	84		
51	CADEADO Nº 40MM - BRONZE - NACIONAL	UN	84		
52	CAIBRO 8X6	metro	500		
53	CAIBRO DE MADEIRA 0,5X0,7CMX3M PINUS	UNID.	120		
54	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000L	UN	6		
55	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 250L	UN	6		
56	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	UN	6		
57	CAIXA SIFONADA DE PVC DE 150 X 150 X 50MM, COM GRELHA	UN	30		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

58	CAL DE PINTURA - 8 KG - Composição : Cal Hidratada É Composta de Hidróxidos de Cálcio e Magnésio. Lavável : Não Uso : Utilização na Construção Civil, Como Componente de Argamassas de Assentamento E revestimento, para Uso Interno e Externo. Características : Cal para Pintura	saco	650		
59	CAL HIDRATADO	SACO	260		
60	CANALETA EM PVC 20X10X2000 C DIVISORIA C FITA DUPLA FACE - CANALETA 20MMX10MMX2000MM COM FITA FUPLA FACE COM DIVISÓRIA COR BRANCO PALHA Descrição Fabricadas em termoplástico na cor branco palha. Praticidade e facilidade nas instalações aparentes. Garantem melhor acabamento sem quebra de paredes. Orientações Gerais A instalação e segurança: É importante que o produto seja instalado por profissional habilitado. Antes de instalar, desligue a energia elétrica.	UNID.	123		
61	CANALETA PVC COR BRANCA 32 X 12MM DUPLA FACE - Canaleta 32x12 Mm Com Adesivo E Divisória Branca Dexson Schneider Organizar os cabos em instalações aparentes. A linha Dexson proporciona o acabamento de suas instalações muito mais profissional com as canaletas, cotovelos, luvas, tampas, derivações aparentes. Canaleta para superfície 32 x 12 mm branca com Divisória com adesivo 2m.	Metro	330		
62	CAP PVC SOLD. 20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	50		
63	CAPA DE CHUVA 1.40CM PVC FORRADA AMARELA - TAMANHO G - CAPA DE CHUVA 1.40CM PVC FORRADA AMARELA - TAMANHO G Material da capa para chuva: PVC Tamanho da capa para chuva: g Cor da capa para chuva: amarela Tipo da capa para chuva: com capuz e manga Espessura da capa para chuva: 0, 022 mm Comprimento da capa para chuva: 0, 96 m	UNID.	50		
64	CIMENTO CII E 32 SACO 50 KG	SC	1270		
65	COLAR TOAMDA PEAD 3"	UN	70		
66	COLAR TOMADA DE 4" FF	UN	100		
67	COLAR TOMADA PEAD 2"	UN	70		
68	CONJUNTO DE CONEXÕES EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO -3/4 - TUBETE, PORCA E ANEL	UN	500		
69	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR	UN	60		
70	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA	UN	70		
71	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA	UN	60		
72	CONJUNTO EMBUTIR 3 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V C/ PLACA	UN	65		
73	CORDA TRANÇADA DE 12MM	METRO	350		
74	CURVA PVC 90° CURTA PVC P/ ESG. PREDIAL DN 40MM	UN	50		
75	DISCO MAQUITA 4"	UN	25		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

76	DISCO MAQUITA 7"	UN	25		
77	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	UNID.	15		
78	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	53		
79	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	55		
80	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	55		
81	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNID.	30		
82	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	UNID.	30		
83	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UNID.	30		
84	DISJUNTOR BIPOLAR 80A	UNID.	1		
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A DIM	UN	70		
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A DIM	UN	70		
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A DIM	UN	63		
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A DIM	UN	63		
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60A DIM	UN	63		
90	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A DIM	UN	62		
91	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UNID.	15		
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UNID.	10		
93	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID.	10		
94	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UNID.	10		
95	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID.	10		
96	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNID.	10		
97	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UNID.	10		
98	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UNID.	10		
99	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UNID.	10		
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UN	60		
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN	53		
102	DISJUNTOR UNIPOLAR 100A	UNID.	30		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

103	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	52		
104	DISJUNTOR UNIPOLAR 80A	UNID.	30		
105	DUCHA ELÉTRICA 110V - PADRÃO	UN	82		
106	DUCHA ELÉTRICA 220V - PADRÃO	UN	62		
107	ENGATE PLÁSTICO PVC 40CM	UN	50		
108	ESPUMA EXPANSIVA EM SPRAY 500ML/460G: Monocomponente, utilizada para fins domiciliares e profissionais. Aplicação em rachaduras, juntas, vãos e espaços ao redor de dutos de ventilação, ar condicionado, portas, janelas, paredes de concreto e alvenaria. Preenchimento impermeável de espaços vazios, bloqueando a passagem de insetos e roedores. Pode ser facilmente cortada, lixada e pintada. Especificação: - Aparência (visual): Líquido comprimido levemente amarelado de baixo odor. Após curado sólido levemente amarelado; - Temperatura de aplicação: +5 a 45°C; - Temperatura de serviço: - 60 a 100°C; - Rendimento (Litros): 480g (25 Litros) / 740g (40Litros); - Secagem ao toque: 7 a 15 min; - Cura Inicial: 30 min; - Tempo de corte: 2 horas; - Cura total: 24 horas; - Dureza Shore O (24h): > 40;	UNID.	50		
109	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA INOX, CILINDRO EM LATÃO E CHAVE SIMPLES	UN	76		
110	FECHADURA INTERNA COM TAMBOR	UN	86		
111	FITA CREPE EM ROLOS 25MM X 50M: Fita crepe 25mm x 50mm descrição do produto: indicada para isolamentos de áreas na pintura imobiliária, para fechamento de embalagens, para trabalhos artísticos, uso na bricolagem e outras diversas finalidades. medida: 25mm x 50mm.	ROLO	100		
112	FITA DE ADVERTÊNCIA ZEBRADA AMARELA/PRETA 100M X 48MM: FITA DE ADVERTÊNCIA ZEBRADA AMARELA/PRETA 100M X 48MM Fita Zebrada para sinalização Preta e Amarelo Fita confeccionada em filme de polietileno sem adesivo, resistente e durável. Destinada a isolamento de áreas, não só em locais que ofereçam algum tipo de perigo, mas também para controle de acesso de pessoas Indicação de uso: Isolamento e demarcação de áreas como shows ou eventos. Demarcação de obras em local seco e arejado. Cor: Amarela e Preta Metragem: 100M X 48MM Largura: 7 cm	ROLO	250		
113	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	UN	110		
114	FITA MANTA AUTOADESIVA 10CMX10M	ROLO	50		
115	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	150		
116	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M	UN	150		
117	FRASCO DE COLA 175G P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL	UN	20		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

118	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO - GALÃO 3,6L: Fundo Anticorrosivo Zarcão é um produto que serve para proteger metais ferrosos contra a corrosão e também para uniformizar a superfícies, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com a máxima durabilidade.	GALAO	100		
119	HASTE P/ ATERRAMENTO	UN	10		
120	HIDROMETRO UNIJATO 3/4 1,5M 45 GRAU	PEÇA	100		
121	JG DE GUARNIÇÃO DE MADEIRA 0,80CM LISA P/ VERNIZ	UNID.	54		
122	JOELHO PVC SOLD. 45° P/ ESGOTO PREDIAL DN 40MM	UN	50		
123	JOELHO PVC SOLD. 45°X20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	80		
124	JOELHO PVC SOLD. 90° 20MM X 1/2" C/ BUCHA DE LATÃO	UN	50		
125	JOELHO PVC SOLD. 90° P/ ESGOTO PREDIAL DN 40MM	UN	50		
126	JOELHO PVC SOLD. 90°X20MM P/ AGUA FRIA	UN	80		
127	JUNTA GIBault FCXPVC/PBA 60X60 MM	PEÇA	70		
128	JUNTA GIBault FFXFC 100MM	PEÇA	70		
129	JUNTA GIBault FFXFF LONGA 150MM	PEÇA	70		
130	JUNTA GIBault FFXPVC 100/110MM	PEÇA	70		
131	LAMPADA BULBO DE LED 50W - BIVOLT	UN	320		
132	LÂMPADA BULBO LED 18 W	UN	100		
133	LAMPADA BULBO LED 30W - BIVOLT	UN	360		
134	LÂMPADA BULBO LED 9 W	UN	100		
135	LAMPADA DE BULBO 40W	UN	270		
136	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 15 W - 220V	UN	50		
137	LÂMPADA ESPIRAL COMPACTA 15 W -110V	UN	100		
138	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 25W - 127V	UN	125		
139	LAMPADA LED E27 12 A 18W	UNID.	200		
140	LAMPADA LED 30W E27/E40	UNID.	200		
141	LAMPADA LED 40W R27	UNID.	120		
142	LAMPADA LED 50W	UNID.	120		
143	LAMPADA LED 50W E27/E40	UNID.	200		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

144	LAMPADA LED 75W E27/E40	UNID.	320		
145	LÂMPADA RETANGULAR LED 15 W	UN	50		
146	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 15W	UN	10		
147	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 20W - 127V	UN	100		
148	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W - 127V	UN	100		
149	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W – TUBULAR	UNID.	150		
150	LAMPADAD E BULBO 25W	UN	100		
151	LAVATÓRIO SANITÁRIO COM COLUNA, COR BRANCO	UNID.	51		
152	LIXA P/ FERRO	UN	100		
153	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	100		
154	LUVA DE CORRER P/ TUBO 25MM SOLDÁVEL	UN	25		
155	LUVA PVC SOLD. 20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	100		
156	LUVA PVC SOLD. C/ BUCHA LATÃO 20MMX1/2"	UN	100		
157	MANGUEIRA PRETA 1"	Metro	600		
158	MASSA ACRÍLICA - EXTERIORES - 1A QUALIDADE - GALÃO 3,6 L	GALAO	50		
159	MASSA ADESIVA EPÓXI 50G - PADRÃO DUREPOXI: Massa adesiva epóxi de uso profissional, doméstico e artesanal, com alto poder de adesão e fixação. Ideal para moldar, colar e restaurar diversas superfícies, sejam lisas, porosas ou irregulares. Mix e Fix – Massa Epóxi pode ser aplicado em materiais como metais, madeira, vidro, pedras, concreto, cerâmica, azulejo, louça, entre outros. EXTRAFORTE, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL APLICAÇÃO Aplicação: Repara, Molda, Fixa e Veda Embalagens: 50g	UNID.	30		
160	MASSA CORRIDA PVA - INTERIORES - GALÃO DE 3,6 L	GALAO	100		
161	PARABOLT 10MM	UN	350		
162	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10	UN	450		
163	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 6	UN	135		
164	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 8	UN	450		
165	PEDRA BRITADA 1 - M³	M³	295		
166	PEDRA BRITADA 2 - M³	M³	289		
167	PEDRISCO	M³	320		
168	PINCEL Nº 3	UN	30		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

169	PINCEL Nº2	UN	30		
170	PISO CERÂMICO EXTRA PEI-5 PADRÃO MEDIO	M2	1000		
171	PISO PORCELANATO INTERNO, ACETINADO, BORDA RETA PARA ALTO TRAFEGO	M2	1000		
172	PLACA DE MADEIRITE 1,10X2,20M 10,0MM	UNID.	100		
173	PLACA P/ INTERRUPTORES E TOMADAS OU CEGA - 4 X 2"	UN	130		
174	PLACA P/ INTERRUPTORES E TOMADAS OU CEGA - 4 X 4"	UN	130		
175	PLAFON C/ BOCAL DE PORCELANA E27 PVC BRANCO 100W: PLAFON C/ BOCAL DE PORCELANA E27 PVC BRANCO 100W BOCAL DE PORCELANA E27 Base - Redonda Local de Uso-Fixação direta no teto ou parede Material DDG Plásticos Material Plástico e Porcelana Resistente Potência Suporta lâmpadas de até 25W Tensão Bivolt (127V / 220V) Cor Branco	UNID.	100		
176	PNEU DE CARRIOLA COM CAMARA - Pneu Completo 90kg Carriola Carrinho Mão Câmara Aro 3,25x8	UNID.	30		
177	PORTA DE MADEIRA LISA 70X2,10M	UNID.	12		
178	PORTA DE MADEIRA MACIÇA MEXICANA 2,10X0,8 30MM LISA	UNID.	15		
179	PORTA LISA EM MADEIRA 80X2X1,0M	UN	103		
180	RASTELO PARA JARDIM DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA - 20 DENTES-0,47 CM	UNID.	50		
181	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO	UNID.	150		
182	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO	UNID.	100		
183	REFLETOR COLORIDO RGB COM MEMÓRIA 400W IP67 EXTERNO	UNID.	316		
184	REFLETOR LED EXTERNO 1000W SLIM/ULTRAFINO AUTO FACTOR	UNID.	200		
185	REFLETOR LED EXTERNO 1000W SLIM/ULTRAFINO AUTO FACTOR	UNID.	66		
186	REFLETOR LED SLIM AUTO FACTOR DE POTÊNCIA 100W	UNID.	366		
187	REGISTRO ESFERA ¾	UN	60		
188	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATÃO	UN	30		
189	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATÃO	UN	30		
190	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO	UN	30		
191	REGISTRO GAVETA FF JE P/ DEFOFO 110MM	PEÇA	10		
192	REGISTRO PRESSÃO 1/2" C/ CANOPLA ACAB. CROMADO SIMPLES	UN	30		
193	REGISTRO PRESSÃO 3/4" C/ CANOPLA ACAB. CROMADO SIMPLES	UN	30		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

194	RELÊ FOTOCÉLULA BIVOLT	UNID.	300		
195	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI-3 PADRÃO MÉDIO	M²	200		
196	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM	UN	60		
197	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23 CM COM SUPORTE	UN	50		
198	SELADOR ACRÍLICO - 1A QUALIDADE - LATA 18 LT	LATA	160		
199	SELIM PVC C/ TRAVAS P/ TUBO ESGOTO OCRE LISO OU CORRUGADO DN150 X 100 MM	UN	60		
200	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA AMERICANA 1 1/2X 2"	UN	54		
201	SIFÃO FLEXÍVEL P/ PIA E LAVATÓRIO 3/4" X 1 1/2"	UN	74		
202	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS - LATA 5L	LATA	25		
203	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE THINNER - LATA 5L	LATA	25		
204	SOQUETE PARA LÂMPADA E-27 DE LOUÇA	UNID.	260		
205	SOQUETE PARA LÂMPADA E-40 DE LOUÇA	UNID.	80		
206	TABUA DE MADEIRA PINUS 30X25MX3,00M	UNDI.	100		
207	TE DE SERVIÇO ARTICULADO 100 X 20MM	UN	100		
208	TE DE SERVIÇO ARTICULADO 60 X 20 MM	UN	100		
209	TE DEFOFO 4"	PEÇA	50		
210	TE PVC SOLD. 20MM P/ ÁGUA FRIA	UN	80		
211	TE PVC SOLD. 20MMX1/2" C/ BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL	UN	80		
212	TELHA AÇO GALVANIZADA 3X2M15X15CM 04,2MM	UNID.	500		
213	TELHA AÇO GALVANIZADA 3X2M20X20CM 04,2MM	UNID.	500		
214	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	UN	3500		
215	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO ONDULADA 2,44X1,19M 5MM	UNID.	500		
216	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO ONDULADA 3,05X1,10M 5MM	UNID.	500		
217	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 2,44 X 1,10M	UN	140		
218	TELHA GALVANIZADA TIPO TRAPEZOIDAL - 0,43MM²	M²	1125		
219	TELHA GALVANIZADA TIPO TRAPEZOIDAL - 0,43MM²	M²	375		
220	TELHA SANDUICHE TRAPEZOIDAL ESPESSURA 5CM - POLIURETANO	M²	1125		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

221	TELHA SANDUICHE TRAPEZOIDAL ESPESSURA 5CM - POLIURETANO	M²	375		
222	TIJOLO COMUM 5X9X19 CM	UN	38000		
223	TINTA ACRÍLICA PARA PISO - PREMIUM - LATA 18 LT	LATA	145		
224	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE - 18 LT: tinta asfáltica de grande aderência e alta resistência química que forma uma película impermeável. Após a secagem, não deixa cheiro nem gosto na água e nos alimentos. Indicação e uso É indicado para proteção de estruturas de concreto e alvenaria revestida com argamassa em contato com o solo sujeita a águas e aos meios agressivos Indicado também para estruturas de madeira e metálicas não expostas a intempéries Informações Técnicas - Densidade: 0,88 g/cm³ - Composição básica: Aguarrás e asfalto - Cor: Preto	LATA	20		
225	TINTA GALÃO 3,6 L ESMALTE - AZUL DEL REY	Galao	150		
226	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - EXTERIORES -STANDARD - LATA 18 LT	lata	129		
227	TINTA LÁTEX PVA INTERIORES - STANDARD - LATA 18 LT	lata	202		
228	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA PADRAO PSQ 18L	lata	87		
229	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AZUL , PADRAO PSQ 18L	lata	87		
230	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCO, PADRAO PSQ 18L	lata	87		
231	TOMADA EMBUTIR P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN	35		
232	TOMADA RJ-11 P/ TELEFONE C/ PLACA	UN	50		
233	TOMADA RJ-45 P/ REDE DE DADOS C/ PLACA	UN	50		
234	TOMADA SOBREPOR P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN	35		
235	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ LAVATÓRIO EM METAL	UN	50		
236	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" P/ LAVATÓRIO	UN	71		
237	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" P/ PIA COZINHA - C/ AREJADOR	UN	50		
238	TORNEIRA CROMADA BICA MÓVEL 1/2" OU 3/4" P/ PIA COZINHA	UN	35		
239	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM AREJADOR 1/2" OU 3/4" USO GERAL	UN	50		
240	TORNEIRA DE BÓIA 1/2" C/ BALÃO PLÁSTICO	UN	30		
241	TORNEIRA DE BÓIA 3/4" C/ BALÃO PLÁSTICO	UN	30		
242	TORNEIRA P/ JARDIM ¾	UN	185		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

243	TRENA DE AÇO 5 METROS: Com estojo anatômico em ABS de alta resistência Fita em aço com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas, facilitando a leitura e proporcionando maior precisão Possui trava da fita que facilita a leitura, alça em nylon e presilha para cinto, auxiliando no transporte e segurança durante o uso Modelo do produto: TRENA ACO (H) 5M X 19,0MM	UNID.	20		
244	TRINCHA SIMPLES 1 1/2"	UN	20		
245	TRINCHA SIMPLES 2"	UN	20		
246	TUBO DE OCRE CORRUGADO P/ ESGOTO 8"	BARRA	70		
247	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM	BARRA	60		
248	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 150 MM	BARRA	60		
249	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM	BARRA	60		
250	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM	BARRA	60		
251	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 100MM (DE= 118MM)	BARRA	100		
252	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 150MM (DE= 170MM)	BARRA	100		
253	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 200MM (DE= 222MM)	BARRA	75		
254	TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO, DN= 200MM (DE= 222MM)	BARRA	25		
255	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 20 MM, (1/2')	BARRA	100		
256	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4')	BARRA	100		
257	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1')	BARRA	100		
258	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4')	BARRA	100		
259	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2')	BARRA	100		
260	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2')	BARRA	80		
261	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2')	BARRA	80		
262	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 85 MM, (3')	BARRA	60		
263	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN= 100MM, (DE= 110MM)	BARRA	60		
264	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN= 50MM, (DE= 60MM)	BARRA	60		
265	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN= 75MM, (DE= 85MM)	BARRA	60		
266	TUBO DEFOFO C/ANEL P/ ESGOTO 4"	BARRA	70		
267	TUBO PEAD AZUL 20MMX100M	ROLO	20		



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

268	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN=150MM	BARRA	70		
269	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 100 MM	BARRA	70		
270	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN=200 MM	BARRA	70		
271	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁTICA, DN=250 MM	BARRA	70		
272	UNIÃO POLIPROPILENO 3/4"	UN	70		
273	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1 1/2" COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	30		
274	VÁLVULA DE ESFERA EM BRONZE 1" BRUTA	UN	30		
275	VÁLVULA DESCARGA P/ MICTÓRIO	UN	50		
276	VÁLVULA MICTORIO TEMPORIZADA PARA DESCARGA: Válvula de descarga para mictório temporizada com engate flexível. Economiza água porque o fechamento é automático - Proporciona muito mais higiene - Simples instalação - Ideal para mictórios em banheiros públicos - Kit completo para instalar (Acompanha engate flexível).	UNID.	35		
277	VASO SANITARIO COMPLETO C/ CAIXA ACOPLADA	PC	107		
278	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	PEÇA	71		
279	VENTILADOR DE PAREDE OSCILADOR 60CM PRETO	UN	99		
280	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL PÁS DE AÇO - MOTOR GRANDE	UN	25		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

- Todas as despesas deverão ser por conta da empresa vencedora.
- A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- Prazo de entrega:
- Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondiçãoamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

LOCAL, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letizio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

Nome da empresa, CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Trabiju, Estado de São Paulo, sita na com sede a Rua José Letício, nº 556, Centro, CEP 14935-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.717.104/0001-12, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO RODRIGUES FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº/SSP-SP e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº, residente e domiciliado à, neste município de Trabiju, daqui por diante denominado simplesmente, “CONTRATANTE” quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, estabelecida na Rua/Av., nº....., Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., nº, Bairro, Cep., portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito (a) no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2024, processo administrativo n.º/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
	Total do Proponente				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): _____ .



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

2.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. O prazo de validade da ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de conformidade com o Decreto municipal nº 1.194/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 7ª.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1..No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.2.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA NONA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto municipal nº 1.194/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

9.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

9.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

9.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Trabiju que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1. A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

11.2. O prazo e as condições para entrega dos itens deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme art. 90 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2.1. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

11.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

11.4. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

11.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Caso sejam efetivadas as contratações derivadas do registro de preço desta licitação serão as despesas suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

12.2 – As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada contratação efetuada através das Ordens de Serviços e/ou Notas de Empenhos.

12.3 - Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto municipal nº 1.194/2024.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Trabiju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 14.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de “Autorização de Fornecimento” e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

16.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

16.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens dos quais originou o presente registro de preços, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

16.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Trabiju/SPdede 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA/DETENTORA ATA

Testemunhas

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)